



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 005/2022, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

Altera o Artigo 49 da Lei Municipal 2.603, de 01 de julho de 2015.

CLAUDIMIR PANIZ, Prefeito Municipal de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

faz saber que enviou à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O Artigo 49, da Lei Municipal 2.603, de 01 de julho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 49. Os Conselheiros Tutelares receberão, a título de remuneração mensal, o valor de R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais).

Art. 2º As despesas da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor da data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de fevereiro de 2022.

CLÁUDIMIR PANIZ,
Prefeito Municipal.

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO VALENTIM-RS

Protocolo n. 09	12/2022	Data: 10/02/2022
Entrada		
Hora: 10 h 30 min		
Assessoria		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM-RS

APROVADO

Reunião: 15/02/2022



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores!

Ao cumprimentá-los, aproveito o ensejo para enviar a apreciação dessa Colenda Casa, o Projeto de Lei que visa obter autorização para alteração da Lei Municipal 2.603, de 01 de julho de 2015.

Os objetivos que nos levam a solicitar a aprovação do Projeto de Lei, tem como escopo alterar a remuneração dos conselheiros tutelares, a fim de repor as perdas ocorridas.

Desde já, contamos com a habitual sensibilidade de Vossas Excelências para apreciação e aprovação deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,



**CLAUDIMIR PANIZ,
Prefeito Municipal.**